



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 264/2015

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 01 da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Jardins", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25055.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado: **Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Jardins", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.055**, de propriedade de **LOTEAMENTO CENCI LTDA**, estabelecida neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 2071 de 30 de junho de 2015 e ART 20152667743.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Jardins", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.055, com área de **300,00m²** (trezentos metros quadrados), o qual passa a constituir o **Lote nº 01-A, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Jardins", situado no quadro urbano deste Município**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 02;**

SUDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 03;**

SUDOESTE: Confrontado com a **RUA DO CEDRO;**

NOROESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 01.**

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento "Residencial Jardins", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.055, com área de **324,88m²** (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), situado no quadro urbano deste Município com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 02;**

SUDESTE: Confrontado com o **LOTE Nº 01-A;**

SUDOESTE: Confrontado com a **RUA DO CEDRO;**

NOROESTE: Confrontado com o **PROLONGAMENTO DA RUA SANTOS DUMONT.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº ___ de ___/___/2015 pg nº ____